



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260002248**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lavadora de alta vazão fixa e seus componentes essenciais, destinados à otimização e padronização dos procedimentos de limpeza da frota de transporte escolar, atendendo às demandas da Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Especificações técnicas e quantitativas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	<b>Lavadora de alta vazão fixa</b> , equipada com motor elétrico de, no mínimo, 3CV, trifásico 220V, admitindo-se potência superior, destinada à limpeza pesada de veículos, com capacidade de operação contínua e instalação fixa, devendo apresentar pressão de trabalho mínima de 500 libras, vazão mínima de 26 litros por minuto, sistema de bombeamento com, no mínimo, 3 pistões com revestimento em cerâmica, funcionamento em baixa rotação, sistema de vedação por gaxeta única sem necessidade de reaperto periódico, filtro em aço inoxidável embutido no cabeçote, bem como cárter fornecido sem óleo, conforme padrão do fabricante. <b>Referência de qualidade:</b> Lavadora BH 6500 3CV Trifásica (Hidromar) ou equivalente, similar ou de qualidade superior.	233838	Unidade	1	R\$ 7.636,82	R\$ 7.636,82
	2	<b>Mangueira Lavadora de Alta Pressão 3/8</b> , de 25 metros com proteção. <b>Referência de qualidade:</b> Mangueira Lavadora Hidromar Bh6750 3/8 2tr.	620645	Unidade	1	R\$ 918,24	R\$ 918,24
	3	<b>Chave de Partida Direta Trifásica 380V</b> . <b>Referência de qualidade:</b> Chave Partida Direta WEG Trifásica para Motores e Bomba.	401927	Unidade	1	R\$ 650,77	R\$ 650,77
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 9.205,83</b>

1.3.1 Quando indicado nas especificações técnicas, poderá ser utilizada referência de qualidade com o objetivo de facilitar a compreensão das características esperadas dos equipamentos, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Registra-se que a classificação dos itens mediante código CATMAT/CATSER foi realizada de forma referencial, em razão da inexistência de código específico que represente integralmente as



características técnicas dos equipamentos pretendidos, tendo sido adotados **códigos compatíveis** com a natureza do objeto.

1.3.3 A opção pela organização do objeto em lote único justifica-se pela natureza integrada dos itens, uma vez que a lavadora de alta vazão, a mangueira de alta pressão e a chave de partida direta constituem um conjunto funcional indissociável, cuja compatibilidade técnica e operacional é essencial para o adequado funcionamento do sistema, em observância ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e possuir garantia mínima legal, sendo expressamente vedado o fornecimento de produto em desacordo com as exigências estabelecidas, sob pena de rejeição e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.5 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.6 O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

1.7 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC identificou a necessidade de aquisição de lavadora de alta vazão fixa e seus componentes essenciais, destinados à execução e padronização dos procedimentos de limpeza da frota de transporte escolar, sob responsabilidade da Coordenadoria de Transporte Escolar.

2.2 A necessidade decorre da inexistência de equipamento adequado e específico para a realização da limpeza dos veículos, o que compromete a eficiência das atividades operacionais, bem como as condições de conservação, higiene e apresentação da frota utilizada no transporte de alunos da rede municipal de ensino.

2.3 A ausência de estrutura adequada para a limpeza dos veículos impacta diretamente na manutenção preventiva da frota, podendo contribuir para o desgaste prematuro dos equipamentos, além de afetar as condições sanitárias dos veículos utilizados diariamente pelos estudantes.

2.4 A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A demonstração da necessidade da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória das contratações públicas deve contemplar o planejamento da contratação e a análise das condições técnicas e administrativas que influenciam na definição da solução mais adequada.

2.6 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.7 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa, enquadrando-se como aquisição de bens de pequeno valor.



2.8 O processo será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação da empresa contratada e autorização da autoridade competente.

2.9 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

2.10 Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições operacionais, sanitárias e de conservação da frota de transporte escolar, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público educacional.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de lavadora de alta vazão fixa e seus componentes essenciais, destinados à execução dos procedimentos de limpeza da frota de transporte escolar, com o objetivo de promover maior eficiência, padronização e controle das atividades operacionais desenvolvidas pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO.

3.2 O objeto compreende o fornecimento de equipamento de alta vazão destinado à limpeza pesada de veículos, bem como seus componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, incluindo mangueira de alta pressão e chave de partida elétrica compatível, formando um conjunto funcional integrado.

3.3 Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Escopo técnico da solução

3.4.1 Fornecimento dos equipamentos

3.4.1.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando:

- atendimento integral às características técnicas mínimas exigidas;
- fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e originais de fábrica;
- inclusão de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- compatibilidade entre os itens fornecidos, garantindo funcionamento integrado e seguro;
- garantia mínima contra defeitos de fabricação.

3.4.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e aptos à utilização imediata.

3.4.2 Da fundamentação técnica para a referência de qualidade

3.4.2.1 A adoção de referência de qualidade para o equipamento do tipo lavadora de alta vazão possui caráter técnico e orientativo, encontrando fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada como parâmetro para definição do padrão mínimo de desempenho, durabilidade, confiabilidade operacional e eficiência exigidos pela Administração, admitindo-se, em qualquer hipótese, o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores.

3.4.2.2 A indicação da referência não decorre de preferência por marca ou modelo específico, mas de análise técnica das soluções disponíveis no mercado, com foco na identificação de equipamentos que atendam adequadamente às demandas de limpeza intensiva da frota de transporte escolar.



3.4.2.3 As especificações técnicas estabelecidas refletem características **amplamente presentes** em equipamentos de alto desempenho disponíveis no mercado, sendo necessárias para assegurar eficiência operacional, resistência ao uso contínuo e adequada vida útil do equipamento.

3.4.2.4 A análise técnica considerou aspectos essenciais para o desempenho da solução, destacando-se:

a) pressão e vazão: essenciais para remoção eficiente de sujeiras pesadas em veículos de grande porte;

b) sistema de bombeamento: utilização de pistões com revestimento cerâmico, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste;

c) baixa rotação: redução de desgaste mecânico e aumento da vida útil do equipamento;

d) vedação e filtragem: sistemas que minimizam falhas operacionais e reduzem necessidade de manutenção;

e) robustez construtiva: necessária para suportar uso contínuo em ambiente operacional.

3.4.2.5 A utilização de referência de qualidade visa evitar a aquisição de equipamentos com desempenho insuficiente, que possam comprometer a execução das atividades, gerar retrabalho ou aumentar custos de manutenção.

3.4.2.6 Ressalta-se que a referência adotada possui caráter meramente comparativo, sendo obrigatória a aceitação de produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

3.5 Adequação da solução à necessidade pública

3.5.1 A solução proposta apresenta aderência direta às necessidades da Administração, especialmente no que se refere à execução eficiente dos serviços de limpeza da frota de transporte escolar.

3.5.2 A adoção de equipamento próprio permite maior controle sobre a execução das atividades, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e possibilitando maior economicidade ao longo do tempo.

3.5.3 A utilização de equipamentos adequados contribui para a melhoria das condições de conservação e higiene dos veículos, impactando diretamente na qualidade do serviço prestado aos alunos.

3.5.4 A solução também favorece a manutenção preventiva da frota, reduzindo riscos de deterioração precoce e prolongando a vida útil dos veículos.

3.5.5 Dessa forma, a solução promove ganhos efetivos de eficiência operacional, economicidade e qualidade do serviço público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Conclusão técnica da solução

3.6.1 A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente vantajosa e proporcional à necessidade identificada.

3.6.2 Dessa forma, a aquisição dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuindo para o aprimoramento das atividades operacionais relacionadas ao transporte escolar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A execução contratual deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente os princípios da prevenção e da precaução previstos em seu art. 6º, bem como a ordem de prioridade na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos estabelecida no art. 9º, compreendendo a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.2 Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à eficiência energética, segurança elétrica e descarte adequado de componentes, sendo



vedado o fornecimento de produtos em desacordo com regulamentações vigentes ou que possam gerar risco ambiental.

4.1.3 As embalagens deverão estar íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, devendo possibilitar destinação ambientalmente adequada após o uso, preferencialmente por meio de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.1.4 Caberá à contratada fornecer orientações quanto às condições adequadas de armazenamento, manuseio e descarte de componentes e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.5 O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e ambiental.

#### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, admite-se a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, tais como transporte e logística, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.2.2 A subcontratação não poderá comprometer a integridade dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas ou os prazos estabelecidos.

4.2.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos, cumprimento dos prazos e regularidade fiscal, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular, sócio ou dirigente mantenha vínculo com agente público envolvido na contratação, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.3 Garantia

4.3.1 Os equipamentos deverão possuir garantia contra vícios de qualidade, fabricação, defeitos de funcionamento ou desconformidade técnica, contada a partir do recebimento definitivo.

4.3.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha de produção.

4.3.3 Constatado defeito, vício ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.

4.3.4 A substituição deverá abranger integralmente o item rejeitado, mantendo as mesmas especificações técnicas originalmente contratadas.

4.3.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos equipamentos, nos termos do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.4 Aceitação e Recebimento

4.4.1 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 Na fase de recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

- a) quantitativo entregue;
- b) integridade física dos equipamentos e embalagens;
- c) presença de acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
- d) identificação de fabricante e modelo;
- e) conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada.



4.4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído às expensas da contratada, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conferência integral e eventual regularização de inconsistências, mediante emissão de termo circunstanciado, conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos equipamentos destinados à execução dos procedimentos de limpeza da frota de transporte escolar deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo os produtos ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com embalagens íntegras e lacradas, sem avarias, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

5.2 O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente.

5.4 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, contendo identificação do fabricante, modelo e, quando aplicável, número de série, bem como manual do usuário e acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produto recondicionado, usado ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 O transporte dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de acondicionamento, segurança e preservação da integridade física dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

### 5.6 Obrigações da Contratada

5.6.1 Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, integridade e pleno funcionamento.

5.6.2 Garantir a compatibilidade entre os componentes fornecidos, assegurando o funcionamento integrado do sistema composto pela lavadora, mangueira e chave de partida.

5.6.3 Realizar controle de qualidade prévio à entrega, assegurando a integridade física dos produtos, a presença de todos os componentes, a correta identificação de fabricante e modelo e o funcionamento básico dos equipamentos.

5.6.4 Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que apresente desconformidade técnica, vício de qualidade, defeito de fabricação ou avaria decorrente do transporte.

5.6.5 Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo aquisição dos equipamentos, embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

5.6.6 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha no fornecimento, transporte ou qualidade dos equipamentos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



5.6.7 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir no prazo ou na qualidade da execução, apresentando justificativa fundamentada.

5.6.8 Atender às determinações do fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e fornecendo informações quando solicitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10 Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, não podendo eventual inadimplência ser transferida à Administração Pública, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.11 Assumir integralmente os riscos ordinários da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.12 Garantir a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, mediante identificação de fabricante, modelo e número de série.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1 Recebimento e Conferência Técnica

7.1.1 A conferência do objeto será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O Fiscal deverá verificar e atestar, de forma objetiva e documentada:

I – Os quantitativos efetivamente entregues por requisição, conforme especificações deste Termo de Referência;

II – A integridade física dos equipamentos e das embalagens;

III – A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

IV – A presença de manuais, cabos e acessórios necessários ao funcionamento;

V – A identificação de fabricante, modelo e número de série (quando aplicável);

VI – O pleno funcionamento básico dos equipamentos;

VII – O cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

7.1.3 A aferição será realizada por etapa de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 A conferência será formalizada por meio de relatório ou checklist técnico contendo, no mínimo:

I – Identificação da Ordem de Fornecimento;

II – Quantitativo entregue;

III – Registro de eventuais não conformidades;

IV – Indicação de providências corretivas;

V – Assinatura do Fiscal do Contrato.

7.1.5 O equipamento que apresentar não conformidade poderá ser rejeitado total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa, conforme art. 141 da mesma Lei.

### 7.2 Liquidação da Despesa

7.2.1 Recebida a nota fiscal, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.2 A liquidação consistirá na verificação:

I – da conformidade entre o objeto entregue e o contratado;

II – do atesto do Fiscal do Contrato;

III – da regularidade formal da nota fiscal;

IV – da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando aplicável.

7.2.3 Havendo erro, vício ou irregularidade que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

7.3.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

7.3.4 O atraso imputável exclusivamente à Administração poderá ensejar atualização monetária na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contado da data-base do orçamento estimado.

7.4.3 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da execução.

7.4.4 O reajuste será formalizado por apostilamento e o reequilíbrio econômico-financeiro por termo aditivo, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Sanções Administrativas

7.5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

7.5.3 A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4 Infrações que configurem atos lesivos à Administração poderão ensejar responsabilização também nos termos da Lei nº 12.846/2013.

7.6 Multas

7.6.1 Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 20% do valor da parcela em atraso.

7.6.2 Inexecução parcial: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

7.6.3 Inexecução total: multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

7.6.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado prazo para apresentação de defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Extinção Contratual



7.7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, interesse público devidamente justificado ou determinação da autoridade competente.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Da Participação**

8.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

8.1.2 Regra geral: a contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, sendo o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação deverá ser destinada preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável.

8.1.4 Caso não haja número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou se as propostas apresentadas forem inexequíveis ou desvantajosas, o tratamento diferenciado poderá ser afastado de forma motivada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015.

8.1.5 Poderão participar empresas regularmente constituídas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência.

8.1.6 A contratação será realizada por item, sendo vedado condicionar o fornecimento de um item à contratação de outro, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **8.2 Critérios de Seleção**

8.2.1 A seleção do fornecedor observará o disposto nos arts. 62 a 70 e 90 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:

I – Atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;

II – Proposta compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

III – Critério de MENOR PREÇO POR ITEM, selecionando-se a proposta válida e mais vantajosa para a Administração;

IV – Verificação de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

V – Possibilidade de diligências para esclarecimentos e saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

### **8.3 Habilitação Jurídica**

8.3.1 A habilitação jurídica observará o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da empresa:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de MEI vigente;

III – Sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado;

IV – Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V – Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo com averbação correspondente.

### **8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida:

I – Inscrição no CNPJ;



II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

III – Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4.2 Às ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo regularizar eventual restrição fiscal no prazo legal após a fase de habilitação.

8.5 Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigido:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando cabível e proporcional ao objeto;

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – outros documentos previstos neste Termo de Referência, desde que proporcionais ao objeto.

8.5.2 Será observado o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 quanto à dispensa de balanço para ME/EPP em fornecimentos para pronta entrega, quando aplicável.

8.6 Amostras

8.6.1 Poderá ser exigida do fornecedor melhor classificado a apresentação de amostra física ou demonstração técnica do equipamento ofertado, para avaliação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificável.

8.7 Declarações

8.7.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Declaração de que a proposta contempla todos os custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto;

III – Declaração de ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência;

IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.8 Critérios de Julgamento

8.8.1 A seleção observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2 Serão desclassificadas propostas inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação de exequibilidade e conformidade técnica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.4 Poderá ser exigida amostra do primeiro classificado para validação técnica antes da adjudicação definitiva, quando tecnicamente justificável.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.205,83 (nove mil, duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme parâmetros de preços constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos do processo.

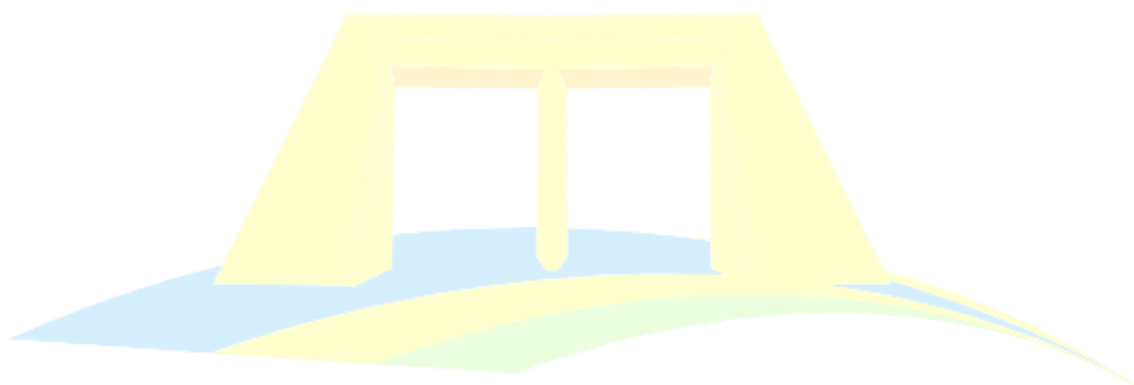


## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Cidade Ocidental - GO.

Cidade Ocidental /GO, 09 de abril de 2026.

**Cintya de Castro Braz Lemos**  
Superintendente Executiva de Administração e Finanças  
**Decreto nº 311/2025**



Prefeitura de Cidade  
**OCIDENTAL**  
Nossas ruas acolhem quem chega